



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
COORDENAÇÃO DE EXPEDIENTE

Resolução nº 596/2026-CJ

Dispõe sobre julgamento do Auto de Infração nº 46498, em nome da empresa Real Maia Transportes Terrestres Eireli - EPP, conforme Processo nº 202600029001895.

A Câmara de Julgamento da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no que dispõe no art. 14, da Lei nº 23.988, de 30 de dezembro de 2025, que trata da competência da Câmara de Julgamento para julgar, em primeira instância, os processos administrativos de autos de infração oriundos das atividades de fiscalização da AGR e, em acatamento ao que dispõe a Lei 18.673, de 21 de novembro de 2014, que trata dos serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado de Goiás;

A empresa foi autuada no trajeto São Miguel do Araguaia-GO a Goiânia-GO, por embarcar passageiro dentro dos limites do estado de Goiás, utilizando a linha interestadual Palmas-TO a Goiânia-GO na data de 02/06/2026, nos termos do auto de infração nº 46498, por infringir o inciso II, do art. 6º, da Lei 18.673/2014, ao prestar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, de qualquer natureza, sem a devida e regular concessão, permissão ou autorização, na forma legal. Devidamente notificada na forma legal, apresentou defesa e, levando em conta a manifestação técnica, a qual é adotada na íntegra como razão de decidir, cuja fundamentação e conclusão passam a ser parte desta decisão;

Em reunião realizada no dia 27 de agosto de 2026, resolve:

Art. 1º Manter o Auto de Infração nº 46498 (91413736), em nome da empresa Real Maia Transportes Terrestres Eireli - EPP, por descumprimento da legislação vigente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Paulo Otoni Ribeiro

Coordenador

CÂMARA DE JULGAMENTO, Goiânia, 27 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO OTONI RIBEIRO, Coordenador (a)**, em 27/08/2026, às 11:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **94988742** e o código CRC **B608386C**.

COORDENAÇÃO DE EXPEDIENTE
AVENIDA GOIÁS, ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP
74005-010 - .



Referência: Processo nº 202600029001895



SEI 94988742